Poder Legislativo de Vila Lângaro

ATA DA SESSÃO – SESSÃO ORDINÁRIA 018/2025

12 DE MAIO DE 2025 - 18:30

Ata 18/25 de 12 de maio de 2025. Sessão Ordinária, aos doze dias do mês de maío de dois mil e vinte cinco, às dezoito horas e trinta minutos, deu início a sessão ordinória, nove vereadores se Ízeram presentes: Evandro Rovani, Valdecir Domingos Costela, Willion Guelen, Rafael Bedendo, Letícia Costella, Valdemar André Rovani, Eduardo Langaro, Claudia Antônia secco Da Rocha e Edilson Bertoglio schultz. No primeiro momento foi aberto o espaço para as inÍormações, ofícios e convites. O vereador Rafael deixa algumas ínformações, sobre demandas por infraestrutura que foram levadas para o Deputado Estadual Dirceu Franciscon em busca de apoio, comenta também sobre a busca de soluções para infraestruturo em reunião com o Governo do Estado, finaliza comentando sobre a discussão de melhorias para ponte entre prefeítos do MunicípÍo de VÍla Lângaro e Coxilha. Logo após, foi feita a leítura da ata da sessão anterior. Colocada em discussão, sem manifestações. Colocada em votação, aprovada por unanimidade. Matérias encaminhadas para entrada na ordem do día: Moção de Apoio ne 08/25 do Legislativo em regime de urgência, lndicação ne 20/25 do Legislativo, Moção de Apoio ne 09/25 do Legislativo. Aberto o espaço para as proposições verbais, sem proposições para deliberação na ordem do dia. Aberto o espaço dos líderes, sem manifestações. Aberta a discussão e votação de projetos: Moção de Apoio ne 08/25 do Legislativo: O Vereador Edilson Schultz da Câmara Municipol de Vila Lôngaro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro/RS, encaminha d Tossas Excelências, o Moção Apoíando a anÍstia a favor dos brasileiros presos injustamente. Colocado em discussão, o vereador Edilson utiliza seu espaço e também o espaço de sua bancada e justifica sua moção dízendo que pelas centenas de famílias que estão tendo suas vídas destruídas, injustíças com senhoras e senhores, mães de famílías, pais de famílias, e avós, que possam ser lÍberados os inocentes condenados por perseguições e penalizações abusivas, aqueles, que não tem provas criminais contra eles, têm de ser solto, comenta que o povo tem direito em uma democracia de verdade, que a justiça prevaleça contra a injustiça, em favor da anistia do absurdo que condenando brasileiros como presos políticos, que fizeram uma manifestação, ndo são golpistas e nem bandÍdos, são potriotas que apenas protestavam legitimamente seus direitos, e foram condenados com prisões absurdas, a cabeleireira Debora Rodrigues Santos, por pichar com batom o turto "Perdeu, Mané" em uma estátua, foi condenada o quatorze anos de prisão, essa condenação escancara a urgência da anktia para os presos de oito de janeiro, explíca que Débora, casada e mãe de dois filhos, estava presa desde o ano passado por envolvimento nos atos de oÍto de janeiro, mas lhe foi concedido prisão domiciliar, após pedido da Procuradoria Geral da República (PGR) e ela deixou o Centro de

Ressocialização Feminino de Rio Claro, onde estava detida, em vinte e um de março, recebeu o voto de condenação a quatorze anos de prisão e ao pagamento de multa no valor aproximado de R$ cinquenta mÍ\, além de uma indenização de R$ trinta milhões por danos morais coletivos em conjunto com os demais condenados pelo caso, o processo está temporariamente suspenso por pedido de vista, mais tempo para analisa4 além de deterioração de patrimônio tombado (crime em que se encaixa a pichação da estátua) a cabeleireira é acusada de mais 4 crimes: Abolição violenta do Estado Democrático de Direito (pena de quatro anos e seis meses de reclusão); Golpe de Estado {pena de cinco anos); Dano qualificado {pena de um ano e seis meses, além do pagamento de multa); E associação criminosa armada (pena de um ano e seis meses), a pichação de uma estátua no Brasil pode acarretar em punições penais e administratívas, dependendo da situação, ressalta ainda sobre a Lei de Crimes AmbientaÍs (Lei 9.605/98) prevê penas para quem danifica ou deteriora patrimôníos tombados, e em cosos mois graves, como o pichação de um monumento tombado, a pena pode varÍar de um a três anos de prisão, além da multa, o pichação também pode ser considerada crime de vandalismo, com penas que podem variar de detenção de um a seis meses, ou multa de um (R$ 1.578,00) a seis salários mínimos (R$ 9.108,00), o artigo 65 da Lei ne 9.605/98 sofreu alterações atrovés da Lei ne 72.408/2011, que descriminalizou o ato de grafitar com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado, anteriormente, a lei punia tanto a pichação (escrever ou rabiscar em locais) quanto o grafíte, mos a Lei 72.408/2011 manteve a puníção para pichação e outros meios de conspurcar, mas excluiu o grafite quando feito para valorízar o patrimônio, Art. 6e O art. 65 da Lei ne 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:"ort. 65. Pichar ou por outro meio conspurcar edificaçdo ou monumento urbano: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa § 7o Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a L (um) ano de detenção e multa, uma pessoa que não tem uma imagem dela dentro do congresso causando nenhum dano, Nenhuma violência, o funcionário da límpeza desfez o "golpe de estado" da Debom com água e sabão, poderíamos citar outros casos, inclusive de mulheres, que só por terem ido à Brasília, até quem chegou depois do ato, foram condenadas. Até mesmo um mendigo, que ia aos dcampamentos e o pessoal dava comida, foi preso, por isso da urgência da Anistia. Pora quem tem parente preso injustamente, cada dia é uma eternidade, o restabelecimento da justiça não pode ficar para depois, diz o vereador que fica claro, que não estamos passando pano, que sejam anisüados aqueles que não tenham provas criminais contra eles, que essa anistía seja para reparar, revisar e corrigir o excesso, porque são centenas de brasileiros pagando caro demais. Colocado em votoção, aprovado por unanÍmidade. lndicação ne 17/25 do Legislativo: Para que o Poder Executivo Municipal, estude a possibÍlidade de isentar o IPTU para os pavÍlhões com finalidade de garagem agrícola no perímetro urbano. Colocado em discussdo, o vereador Eduardo Justifica sua indicação dizendo que algumas pessoas me procuraram a respeito pra trazer essa indicação isentar o IPTU das da das dos povilhões que são utilizados como garagem agrícola porque eles não estavom achando justo pagar sendo que o pavÍlhdo na verdade ndo consome recursos do município considerondo que a maioria tem a casa

oo lodo e eles já fazem a contribuição do IPTU das cosag considerando também que eles vêm pra cidade em busca de segurança que é uma falha do estado, no caso não serÍa município mos enfim muitas vezes por esses motivo eles acabam vindo, além de tudo pela dificuldade do ano que tiveram, então comenta o vereador que trouxe o tema para esta cosa analisor, o vereador Willian comenta que se tem um estudo de ímpacto orçamentário e as projeções para as os anos futuros ndo são muito positivas. Temos que ter arrecadação própria aqui do nosso município, sobre as justificotivas, comenta que a maior segurança na cidade também envolveria contrapartida de quem vem para a cidade para ísso, se tem as cômeras de monitoramento que o município já instalou, temos a questão do trânsÍto das máquinas pesadas desses equÍpamentos que vão estar armazenados nesses armazéns agrícolas que vão estar transitando pela cidade, ressalta também o acúmulo de poeira de barro nesses locais, que vai de certa forma impactar a vida aqui na sociedade, no perÍgo urbano, alerta ainda que a vigÍlância sanitáría pode começar a exigir alguma coisa sobre os possíveis acúmulos de defensívos agrícolas nesses armazéns, quanto aos que já pagam o IPTU sobre a sua resÍdêncÍa discorda que seriam os mesmos resíduos, pois o armazém ele acaba gerando outros, como por exemplo o barro, não só as pessoas que que estão envolvidas diretamente nessa questdo da proposíção, mas também porque não isentar o mercado, porque não a borracharia, agropecuárÍa, finaliza dizendo que o IPTU é um tributo municipal cobrado anualmente de extrema ímportôncia, para o orçamento do munÍcípio, e que Ísentar então esses pavilhões ou demak setores acabaria impactado muito forte a arrecadação aqui do nosso município pois em sua opinião seria ir na contramão do urbanísmo e do desenvolvimento, a vereadora Letícia também justificou sua indícação dizendo que os agricultores vêm para a cidade justamente em busca de mais segurança câmeras e monitoramento porque aqui na cidade tem esse recurso que a gente acha que é essencial, e na questão de poeiro hoje os maquinários da prefeitura também trafegam pela cidade trazendo sujeira, barro. O vereador Valdecir comenta que temos que levar em, conta o benéfico que é oferecido, infraestrutura, passeio, câmeras de monitoramento e ressalta que alguns municípíos que oferecem 30o/o de desconto, porém cobram toda infraestrutura investida e que não podemos ter omissão de receita que terá apontamento pelo órgão fiscalízador, O vereador Rafael se maniÍesta dizendo que ninguém gosta de pagar ímposto, mas como já os colegas mencionaram, isso retorna em benefícios, o nosso município hoje tem quase todas as ruas sendo pavimentadas, e o IPTU ele serve para o municípÍo agregar sem ele em alguns anos írú refletir o impacto em todos, não só paro o comércio, comenta ainda sobre o benefício da iluminação pública, na segurança como o colega William mencionou as cômeras tem custo, comenta que conversou com o propríetório de uma propriedade que informou o custo por ano R$ 2.800,00 de monitoromento, contrÍbuindo com esse valor está contribuindo paro isentar esses benefícios. A vereadora Cláudia complementa que quem nínguém gosta de pagar imposto, maq que ele é necessdrio para mais seguranÇa e tantos outros benefícios sem ele de certa forma a gente estario indo na contramão do desenvolvimento, e que também seria ínjusto com outros proprietários. O vereador Evandro passa seu cargo e mencíona a reforma tributária, na qual o município vai ter que ter 7096 da arrecadação própria,

comenta também que procurou algum outro município que isentassem o IPTU de Armazéns e não encontrou, afírma que é um dos mais baixos da região, e que não está cobrindo o recolhimento de lixo e provavelmente írá vÍr algum apontamento do Tribunal de Contas , solÍcita se pelo menos tivesse uma posição de onde iria suprir essa Ísenção, diz que na indicação fala em segurança, com certeza aqui na cidade é mais seguro, mas graças oos investimentos que a administração vem fazendo, sobre o que a vereadora Letícia comentou sobre as máquinas da prefeitura também já está sendo estudado pora ser retirada a garagem e ser colocada em outro lugar, justamente por causa do tronstorno das máquinas aquÍ no centro da cídade. Colocado em votação, reprovada por cinco votos contrários dos vereadores Valdeci4 Willían, Rafael, Voldemar e Cláudia à três votos favoráveis dos vereadores Eduardo Letícia e Edilson. Indicação ne 19/25 do Legislativo: Para que o Poder Executívo Municipal, através do setor competente, estude a probabilidade de rever o valor do IPTU para o próxímo ano. Colocado em dÍscussão, o vereador Edilson justifica sua indícação dizendo que que moradores estão reivindicando, poís além de baixar o percentual de desconto de 2 5o/o em 2024, para pagamento em parcela única, este ano de 2025 o desconto é de 20%, houve também aumento no valo, alegam que este ano, mais um ano de seca, e também vivemos uma crise econômica, por kso não deveria ter tirado 50Á de desconto, ainda em comparação com o município mãe Tapejara, aqui o aumento foi maior, comparativo - Vilo Lôngaro e Tapejara apartamento exercício 2024, a parcela única com vencimento 15/05/2024, valor R$ 490,50, desconto de R$ 120,23 (24,513o/o), valor cobrado R$ 370,27 e 2024 para 2025, teve um aumento de R$ 23,85 (4,86250/0), exercícío 2025, a parcela única com vencímento 15/05/2024, valor R$ 514,35, desconto de R$ 125,10 (24,322o/o), valor cobrado R$ 389,25, de 2024 para 2025, o valor a ser pagou aumentou R$ 18,98 (5,127o/o),Vila Lângaro, classificação predíal, exercício 2024, a parcela única com vencimento 10/05/2024, valor sem desconto R$ 462,23, com desconto de 25o/o (R$ 115,56), valor a pagar com desconto R$ 346,67, de 2024 para 2025, teve um aumento de R$ 29,00 (6,2740/o), exercício 2025, a parcela única com vencimento 15/05/2025, valor sem desconto R$ 491,23, com desconto de 200/o (R$ 98,25), valor a pagar com desconto R$ 392,98, de 2024 para 2025, o valor a ser pagou aumentou R$ 46,31 (13,360/o), atendendo as reclamações dos moradores, pede aos nobres colegas apoio na oprovaçdo, para que o setor competente analise a possibilidade de rever, tonto sobre o desconto promocional para pagamento a vista, quanto o percentual de aumento. 0 vereador Valdecir se coloca favorável mencionando que serÍa um estudo apenos e consÍdera a economia importante para o próximo ano. O vereador Evandro passa o cargo para dÍscuür a indicação e ressalta ter se informado com a contabilidade, explica que inflação do último ano foi de 50Á e se passou quatro anos com esse desconto de 200/o praticamente a inflação e já está sendo feito estudo para começar a dar um suporte nos passeios da cidade fazer melhorias, está sendo aberta as ruas, e com a cobrança do IPTU como fica todo aqui o dinheiro está sendo investido e se começer a diminuÍr essa receita, não haverá dinheiro para ínvestir no município. O vereador Willian se manifesta favorável, pois menciona apenas ser um estudo para o próximo ano, e comenta o comparação com outros munícípios dizendo que cada um tem suo reolidade. Colocado em votação, aprovado por unanÍmidade. Aberto os espaços pessoais. Os

vereadores Cláudia, Willian, Edilson, Valdecín Rafael e Evandro utilizaram seus espaços para considerações finais. Como não houve mais manifestações, a sessão foi encerrada e nada mais endo a constar, relatei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos vereadores.